



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
Proc.º 112/22  
Fis. 33  
AP

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 112/2022

### PROJETO DE LEI Nº 6.389/2022

### PARECER DA CCJR Nº 104 /2022

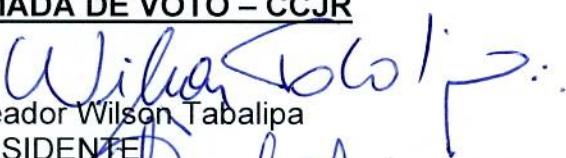
O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na construção de pista de caminhada na Avenida Paraná, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2022.

  
Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

### TOMADA DE VOTO – CCJR

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE

  
Vereador Pedrinho Sanches  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Professora Vivian Repessold  
MEMBRO

MB